



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI 1956/2020

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA ADVINDA DO CONVÊNIO DIF/TT nº 182/2008, CELEBRADO ENTRE O DNIT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA-SP, QUE TEVE POR OBJETO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DO PÓLO INTERMODAL REGIONAL DE SERRANA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o reconhecimento de dívida do exercício de 2010, advindas do Convênio DIF/TT nº 182/2008, celebrado entre o DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e a Prefeitura Municipal de Serrana – SP, que teve por objeto a Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia do Pólo Intermodal Regional de Serrana/SP.

Art. 2º. Para pagamento das despesas que alude esta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de parcelamento de dívida com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Parágrafo Único. O parcelamento será em 21 (vinte e um) meses, em parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 4º. O Município consignará nos Orçamentos Anual e Plurianual, durante o prazo que vier a ser estabelecido no Termo de Acordo, dotações suficientes à amortização do pagamento resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
13 de fevereiro de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOE

MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças